



# **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**

Estado de São Paulo

**ATO DA MESA Nº 15, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

***“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo faz saber que:

**CONSIDERANDO** a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba;



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de julho de 2021, em coletiva aos meios de imprensa, determinou a retornada segura em todo o Estado de São Paulo, sendo que a partir de 17 de agosto ficando liberada a ocupação de 100% de ocupação em estabelecimentos.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica alterado o § único, do art. 7º, do Ato da Mesa nº 14, de 16 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - .....

**§ Único** – As reuniões e sessões que de que trata o caput terão a participação dos vereadores, com limitação máxima de público no auditório do Plenário em 30% de sua capacidade, respeitando o distanciamento, utilização de máscaras faciais e álcool em gel”.

**Art. 2º** – Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, 17 de agosto de 2021.

**VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA**

Presidente

**VEREADOR LUIZ CARLOS DE P. COUTINHO**

**VEREADOR CESAR DINIZ DE SOUZA**

1º Secretário

2º Secretário